



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

Av. da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-
000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 018/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020

Processo nº 23282.407999/2020-52

LISTA DE ESPERA - UNILAB/SISU - EDIÇÃO 2020.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020; na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018; e no Edital Prograd nº14/2020, de 02 de julho de 2020, torna público o edital de convocação para chamada da lista de espera destinada ao preenchimento de 235 (duzentas e trinta e cinco) vagas ociosas nos cursos de graduação da Unilab, sendo 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas para o **Campus da Liberdade, Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará**, e 81 (oitenta e uma) vagas no **Campus dos Malês, na Bahia**, para ingresso no período letivo de **2020.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada de lista de espera de que trata este edital consistirá no aproveitamento de vagas ociosas da chamada regular da segunda edição do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2020.2, relativo ao Edital Prograd nº 14/2020.

1.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab publicará no dia 31/07/2020, o edital e seus anexos, no endereço eletrônico <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2020-2/>.

1.3. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.3 deste edital somente os candidatos que tenham concluído o ensino médio e que tenham efetuado manifestação de interesse na lista de espera do SiSU 2020.2.

1.4. Este edital prevê a possibilidade de no máximo 3 (três) chamadas (ver cronograma - item 3.3). Quanto à segunda e à terceira, estas só serão realizadas em caso de disponibilidade de vagas e seja do interesse da administração.

1.5. O ingresso aos cursos de graduação da Unilab, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2020.2, com início previsto conforme o calendário universitário disponibilizado no site da universidade <http://www.unilab.edu.br/calendarioacademico/>. Acompanhar o referido link constantemente, pois devido ao contexto vigente de pandemia, mudanças podem ocorrer durante o processo.

2. CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. A convocação e classificação para chamada da lista de espera terá validade exclusivamente para a pré-matrícula/matrícula com ingresso em 2020.2, em cursos de graduação presencial da Unilab, no Campus das Auroras, *Campus* da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e no *Campus* dos Malês, na Bahia, dentro do limite de vagas, conforme estabelecido no item 4.3, deste edital.

2.2. As listas de convocação, por curso, para chamada da lista de espera, serão compostas de candidatos classificados em ampla concorrência e escola pública, divididos por cotas, não convocados na chamada regular do SiSU 2020.2 e respeitando a ordem de classificação até o limite de vagas ociosas disponíveis.

2.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os candidatos que optaram por concorrer às vagas de ampla concorrência com bonificação e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota, de acordo com o sistema SiSU.

2.5. O candidato convocado para a chamada da lista de espera, prevista neste edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico do Ensino Médio (vide anexo IV).

2.6. Deverão realizar a pré-matrícula (ver item 5.1), apenas os candidatos que constam na lista de **convocados** em cada chamada de lista de espera, conforme cronograma (item 3.3).

2.7. A lista de candidatos **aptos** que será divulgada informa apenas a classificação geral do candidato por campus, curso e modalidade. Candidatos **aptos** que não constam na lista de convocados, possuem apenas a expectativa de convocação na lista de espera seguinte.

3. CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo do qual trata este edital prevê a realização de 3 (três) chamadas de lista de espera de candidatos regularmente inscritos na lista de espera do SiSU/Unilab 2020.2, para o Campus da Liberdade, Campus das Auroras e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e para o Campus dos Malês, na Bahia, para cada curso.

3.2. Para cada chamada de lista de espera serão publicados os seguintes documentos:

- a. Quadro de vagas disponíveis, por curso e por modalidade de vaga;
- b. Lista nominal dos convocados por curso e modalidade de vagas;
- c. Calendário de matrícula com local, data e horário;

3.3. O cronograma do edital de convocação para chamada de lista de espera 2020.2 obedecerá às datas abaixo:

EVENTO	DATA	
1ª Chamada de Lista de Espera	Publicação do Edital de Lista de Espera	31/07/2020
	Convocação de Lista de Espera	31/07/2020
	Pré-matrícula	04, 05, 06/08/2020
	Resultado de Análise de documentação	11/08/2020
	Matrícula Curricular	A definir
	Início das Aulas	A definir
2ª Chamada de Lista de Espera (caso sobrem vagas e seja do interesse da administração)	Convocação de Lista de Espera	14/08/2020
	Pré-matrícula	17, 18 e 19/08/2020
	Resultado de Análise de documentação	21/08/2020
	Matrícula Curricular	A definir
	Início das Aulas	A definir
3ª Chamada de Lista de Espera (caso sobrem vagas e seja do interesse da administração)	Convocação de Lista de Espera	25/08/2020
	Pré-matrícula	27 e 28/08/2020
	Resultado de Análise de documentação	31/08/2020
	Matrícula Curricular	A definir
	Início das Aulas	A definir

4. DAS VAGAS

4.1. Considera-se “vagas ociosas” aquelas que:

- a) Não foram ocupadas após a chamada regular do SiSU, segundo disposto no Edital Prograd nº14/2020;

4.2. As vagas nas modalidades de cotas que não possuírem candidatos inscritos na lista de espera serão remanejadas de acordo com o quadro abaixo, conforme art. 15, da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC:

Destinação do remanejamento das vagas da chamada de lista de espera 2020.2

GRUPO	DESTINAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE VAGAS							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	L14	L10	L19	L2	L1	L6	L5	AC
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
AC	L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13

4.3. As vagas ofertadas para a chamada da lista de espera 2020.2 estão dispostas no quadro de vagas abaixo:

Quadro 1- Vagas Ociosas para chamada da lista de espera 2020.

Local de Oferta	Curso	Turno	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Ceará	Administração Pública (B)	M/V Integral	9	2	5	1	3	-	-	-	-	20
	Agronomia (B)	M/V Integral	7	1	5	1	2	-	-	-	-	16
	Enfermagem (B)	M/V Integral	10	1	5	1	2	-	-	-	-	19
	Engenharia de Energias (B)	M/V Integral	6	-	5	-	4	-	-	-	-	15
	Humanidades (B)	V/N Integral	28	4	15	3	11	-	-	-	-	61
	Letras - Língua Portuguesa (L)	V/N Integral	5	-	2	1	1	-	-	-	-	9
	Letras - Língua Inglesa (L)	Not.	8	1	2	-	3	-	-	-	-	14
Bahia	Humanidades (B)	Not.	34	3	13	-	14	-	-	-	-	64
	Letras - Língua Portuguesa (L)	V/N Integral	5	2	6	1	3	-	-	-	-	17
TOTAL												235

Legenda: (AC)- Ampla Concorrência, **(B) -** Bacharelado, **(L) -** Licenciatura, **(I) -** Integral, **(N) -** Noturno.

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.4. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Para aplicação do disposto neste item, considere-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

IV. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

5.1. O procedimento de matrícula na Unilab, de acordo com a resolução do Consuni nº 30/2013, de 25/11/2013, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) **Pré-Matrícula:** Em função do contexto de pandemia em que estamos inseridos, a pré-matrícula será realizada de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado, nas datas estabelecidas em cronograma (ver cronograma - item 3.3.), no site a seguir: <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2020-2/>.

I. Todos os candidatos deverão preencher os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema.

- i. Termo de ciência;
- ii. Ficha de Verificação de documentos;
- iii. Pesquisa Censo;

II. Além dos documentos do inciso I - item 5.1 a, os interessados deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da [Prograd e, também no link: http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu/documentacao-para-pre-matricula/](http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu/documentacao-para-pre-matricula/).

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades L1, L2, L9 e L10 (Lei nº 12.711/2012);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades L9, L10, L13 e L14 (Lei nº 12.711/2012);
- iv. Autodeclaração da condição de preto, pardo e indígena para as modalidades L2, L6, L10 e L14 (Lei nº 12.711/2012).
- v. Autodeclaração de que não cursou em nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos que solicitaram bonificação.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do candidato ou de seu representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema deve ser igual as

informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula

V. Todos os candidatos deferidos na pré-matrícula deverão apresentar, de forma presencial, a documentação que será incluída no sistema quando as atividades forem normalizadas. Caso a documentação física não seja entregue, a matrícula do interessado será cancelada. O candidato deverá ficar sempre atento a página da Prograd, pois poderá haver novas orientações/informações em relação ao processo SISU 2020.2.

- i. Apresentação dos documentos originais para conferência;
- ii. Cópias físicas dos documentos originais entregues em um envelope de forma organizada;

b) Matrícula curricular: A ser realizada presencialmente nas coordenações de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos pré-matriculados via comunicado oficial que será publicado no site da Prograd e/ou no site da Unilab. É responsabilidade do interessado estar atento aos informes para manter-se atualizado.

5.1.1. No caso de impedimento de comparecimento do candidato, este pode ser representado por terceiro, constituído por meio de procuração, o qual efetuará a pré-matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

- I. Procuração, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade (Conforme anexo II);
- II. Documento de identidade original e fotocópia.
- III. Documentação do candidato necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

5.2. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente constituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser retido, a documentação de matrícula do candidato e o documento de identidade (original e fotocópia) do representante (RG e CPF).

5.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo candidato ou de seu representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato ou de seu representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

5.5. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá preencher **formulário eletrônico** que será disponibilizado no dia Previstos no calendário e no cronograma de pré-matrícula, publicado no endereço eletrônico

<http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2020-2/> portando a documentação necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I deste edital.

5.6. A comprovação para pré-matrícula de candidatos concorrentes com solicitação de bonificação para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio.

5.7. Os candidatos que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão entregar termo declaratório preenchido e assinado, conforme anexo IV deste edital.

5.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer ao edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.9. Candidatos que optaram por ingressar na universidade como deficiente passarão por uma perícia com o médico da Unilab para que este ateste a veracidade da condição de deficiente e da documentação entregue. A data da perícia será indicada na pré-matrícula.

5.10. Considerando a resolução CONSEPE nº 46, de 27 de dezembro de 2019, institui-se a Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração (CVVA). A comissão avaliará a condição dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) mediante denúncia de qualquer interessado.

5.11. Em caso de denúncias de fraudes na ocupação de vagas de ações afirmativas, após verificação da autodeclaração pela CVVA, se confirmada a fraude, o candidato classificado perderá o direito à ocupação da vaga ou terá sua matrícula cancelada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico da Unilab: <http://www.prograd.unilab.edu.br/sisu-2020-2/>.

6.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

6.3. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

6.4. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, bem como estará sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.5. Ao realizar inscrição, o candidato manifesta conhecimento e concordância com todos os termos deste Edital.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 31 de Julho de 2020.

Profa. Geranilde Costa e Silva

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GERANILDE COSTA E SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 31/07/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161486** e o código CRC **8257C4EA**.